



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

Proc. Nº 745/20  
Folha Nº 03  
Visto

Projeto de Lei Complementar nº 02, de 20 de novembro de 2020.

Comissão de Constituição, Justiça,  
Redação e Cidadania,  
Sala das Sessões - São Gabriel da Palha  
Em 26/11/2020  
Presidente da Câmara Municipal

Dispõe sobre a revogação de disposições legais na Lei Complementar nº 44, de 19 de novembro de 2015, que conflita com normas da Lei Complementar nº 67, de 17 de janeiro de 2020.

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA, Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Esta Lei Complementar visa corrigir conflitos normativos entre a Lei Complementar nº 44, de 19 de novembro de 2015, com a recente Lei Complementar nº 67, de 17 de janeiro de 2020.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições legais dos § 6º, e § 7º, do Art. 68, da Lei Complementar nº 44, de 19 de novembro de 2015.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições legais dos § 8º, e § 9º, do Art. 70, da Lei Complementar nº 44, de 19 de novembro de 2015.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições legais dos § 4º, e § 5º, do Art. 74, da Lei Complementar nº 44, de 19 de novembro de 2015, acrescentadas pela Lei Complementar nº 54, de 12 de abril 2017.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições legais dos § 4º, e § 5º, do Art. 83, da Lei Complementar nº 44, de 19 de novembro de 2015.

Art. 6º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

À Comissão de Finanças,  
Orçamento e Institucional  
Sala das Sessões - São Gabriel da Palha

Em 26/11/2020

Praça Vicente Glazar, 159 | São Gabriel da Palha-ES | CEP 29780 000  
Fone/Fax: (027) 3727-1366 | E-mail: admin@saogabriel.es.gov.br  
Presidente da Câmara Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, em 20 de novembro de 2020.

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA

Prefeita Municipal

Proc. Nº 745/20  
Folha Nº 04  
Visto